



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº - 90/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COXILHA, E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA PARA REGISTO DE
PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA
ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 007.521.370-26 e RG nº 6080829465, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02 e estabelecida na Estrada Boa Esperança – 2320 na cidade de Rio do Sul/SC representada pelo seu promotor de vendas, Sr. **JONATAN FRANCIS SALLA**, inscrito no CPF sob o nº 051.364.549-70 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento contrato de registo de preços para a aquisição de materiais hospitalares e ambulatoriais para atender a demanda da unidade básica de saúde, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o registo de preços para a aquisição de materiais hospitalares e ambulatoriais para atender a demanda da unidade básica de saúde, conforme especificações, quantidades, marcas e valores discriminadas no seu Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



2.1 A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante Pedido de Fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades;

2.1.1 Em caso de urgência, poderá o contratante requerer a entrega antecipada dos produtos, contudo, deverá notificar a contratada com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.

2.1.2 Os produtos hospitalares deverão ser entregues, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Valmi Pedrosa, nº 01, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16hs. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os produtos hospitalares em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

2.2 Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;

2.3 O prazo de validade dos produtos hospitalares deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento dos mesmos.

2.4 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.4.1 O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo fiscal deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.4.2 O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, dar-se-á pelo fiscal deste contrato mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

2.4.2.1 A verificação da qualidade e quantidade dos materiais implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

2.5 A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos hospitalares fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.



2.5.1 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos produtos correrão por conta da CONTRATADA.

2.5.2 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.5.2.1 Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5.2.2 Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

2.6 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 34.368,90 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais com noventa centavos).

3.2 Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes do Anexo Único deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

Secretaria Municipal da Saúde

Material Hospitalar

10695 – 07.01.10.301.01.07.2086.3.3.90.30.36.00.00

Recurso: 4511

2507 – 07.02.10.301.0107.2089.3.3.90.30.36.00.00

Recurso: 4011

9923 – 07.03.10.301.0107.2093.3.3.90.30.36.00.00

Recurso: 4500

Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, odontológicos



9895 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00

Recurso: 40

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 Este contrato tem vigência até 11 de julho de 2023, contada da data de assinatura do referido contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1 Acompanhar a entrega dos bens e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;

6.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos bens dentro das normas do contrato;

6.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1 Entregar os materiais contratados obedecendo as especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;

7.1.2 Oferecer os materiais contratados com validade mínima de 12 meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

7.1.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.5 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



7.1.6 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8 Substituir os materiais que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9 Realizar, sob suas expensas, a entrega dos materiais, nos termos da Cláusula Segunda;

7.1.10 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11 Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.1.12 Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2 À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1 Responder, em relação aos seus servidores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, indenizações, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;



7.4.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

7.4.3 A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sr. Solange Soares Menegaz (Diretora da Unidade Básica de Saúde), Sônia Maria da Silva (Técnica em Enfermagem) e André de Lima Pires (Técnico em Enfermagem).

8.2 A fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos materiais, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

9.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1 Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

[Handwritten signature]
15



9.4. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.5 Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.5.1 O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.5.2 A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.5.3 O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1 A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4 Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



- 11.3** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4** A multa aplicável será de:
- 11.4.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos hospitalares, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.4.2** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 11.4.3** 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;
- 11.4.4** 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 11.4.5** 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 11.4.6** 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 11.5** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 11.6** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7** A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos hospitalares, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

Handwritten signature and initials in blue ink.



11.9 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2 Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3 Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1 Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2 For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10 O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos **11.11.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período. **11.11.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



12.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5 A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1 O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1 Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;

13.1.2 Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,

13.1.3 Na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,

13.1.4 Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2 O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 74/2022, especialmente:

13.2.1 Ao edital do Pregão Presencial nº 35/2022.

13.2.2 À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo – RS.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, em 11 de julho de 2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



MAICON CORDOVA
PEREIRA:015886939
70

Assinado de forma digital por
MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
 Dados: 2022.07.13 11:42:04
 -03'00'

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal

Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA

JONATAN FRANCIS SALLA

CONTRATADA

Solange

SOLANGE SOARES MENEGAZ

Diretora da Unidade Básica de Saúde

Fiscal

Sônia Maria da Silva

SÔNIA MARIA DA SILVA

Técnica em Enfermagem

Fiscal

André de Lima Pires

ANDRÉ DE LIMA PIRES

Técnica em Enfermagem

Fiscal

TESTEMUNHAS:

Érica

Nome:

Érica Zaparolli Vieira
 Responsável pelo Setor de Licitações
 Matrícula nº 1505

CPF:

Juzi

Nome:

Juzi Zeliniano Tomkiel

CPF: **020.297590-02**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



ANEXO I

ITENS

Item	Especificação	Quantidade Un.	VI.Unitário	Valor Total
4	ADAPTADOR PARA SORO (TRANSOFIX) DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, PONTA PERFURANTE, PADRÃO ISO COM PROTETOR CONE LUER PROTETOR QUE GARANTE A OCLUSAO DO SISTEMA APÓS O USO. Código do Produto: 16943 Marca: BIOSANI	1.000,0000 UN	1,0000	1.000,00
8	Água Oxigenada 10 vol embalagem c/ 1 litro Código do Produto: 10868 Marca: FARMAX-AMARAL	40,0000 L	6,1200	244,80
9	Agulha 13x4,5 AGULHA 13X 4,5 AGULHA DESCARTAVEL, ESTERIL CANULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACINTE, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. Código do Produto: 9496 Marca: SR	5.000,0000 UN	0,0700	350,00
11	AGULHA 25X7, BISEL TRIFACETADO, LUBRIFICADA - CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA 20X5,5 AGULHA DESCARTAVEL,ESTERIL CANULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACINTE, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. Código do Produto: 10869 Marca: SR	5.000,0000 UN	0,0700	350,00
17	APARELHO DE BARBEAR	200,0000 UN	0,7800	156,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



Código do Produto: 22523

Marca: MAXICOR

31 CAMPO TNT 40X40 350,0000 PC 4,4500 1.557,50

CAMPO TNT 40X40, CAMPO CIRURGICO
DESCARTAVEL DE USO UNICO, FABRICADO EM
PROPILENO (TNT- TECIDO NAÕ TECIDO) CAMPO
CIRURGICO COM A FINALIDADE DE PROTEGER O
PACIENTE OU SUPERFÍCIES DURANTE
PROCEDIMENTOS.

Código do Produto: 25876

Marca: PROTDESC

36 CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA DE 10 ML 400,0000 UN 0,5900 236,00

Código do Produto: 26534

Marca: SAMTEC

38 Clorexidina 0,5% solução alcoólica 12,0000 UN 12,2300 146,76
emb 1LT

Código do Produto: 20048

Marca: VIC PHARMA

49 CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO (MÁSCARA, 30,0000 UN 9,5900 287,70
COPO E EXTENSÃO)

Código do Produto: 13948

Marca: PROTEC

54 Detergente enzimático para limpeza 36,0000 UN 19,8000 712,80
EMBALAGEM COM 1 LITRO

instrumentais odontológicos

Código do Produto: 15424

Marca: KELLDRIN

65 FITA MÉTRICA COM 1,50 METROS - PVC 20,0000 UN 7,6700 153,40

FITA MÉTRICA COM 1,50 METROS, FITA
ANTROPOMÉTRICA FABRICADA EM FIBRA, COM
TRAVA DE RETENÇÃO E RETORNO AUTOMÁTICO. COM
SISTEMA DE TRAVA E DESTRAVAR FACILITA E
LEITURA.

Código do Produto: 15933

Marca: MD



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



70	IODOPOLIVIDONA AQUOSA 10% 1 LITRO	12,0000 LT	26,6700	320,04
Código do Produto: 20639				
Marca: VIC PHARMA				
102	ÓCULOS NASAL INFANTIL	100,0000 UN	1,1800	118,00
é utilizado para entrega de oxigênio ou ar comprimido ao usuário através de introdutores nasais (prongas).				
Características:				
Tamanho Infantil (Neonatal - Bebê: observar tamanhos das prongas)				
Comprimento do tubo: 2,1 metros;				
Embalado individualmente em embalagem plástica;				
Tubo em P.V.C. Atóxico;				
Prongas em Silicone (espaçamento entre prongas: 4mm); Circunferência da pronga: Na ponta (3mm); Na base (4mm);				
Aspirogênico;				
Descartável (de uso único).				
Código do Produto: 23251				
Marca: BIOSANI				
110	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA	800,0000 UN	0,2900	232,00
Código do Produto: 1300				
Marca: SR				
111	Seringa descartavel 20 ml s/ agulha	800,0000 UN	0,3600	288,00
Código do Produto: 1650				
Marca: SR				
112	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA	1.000,0000 UN	0,1600	160,00
Código do Produto: 1651				
Marca: SR				
113	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA	1.500,0000 UN	0,1300	195,00
Código do Produto: 1882				
Marca: SR				
114	SERINGA DESCARTAVEL INSULINA COM AGULHA 13X4,5	4.000,0000 UN	0,2100	840,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



Código do Produto: 7781

Marca: SR

115 SONDA DE SILICONE DE GASTROSTOMIA Nº 14 6,0000 UN 178,6900 1.072,14

Código do Produto: 20045

Marca: MEDICONE

117 S ONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 100,0000 UN 0,6400 64,00

Código do Produto: 10956

Marca: BIOSANI

123 SONDA URETRAL Nº 12 3.500,0000 UN 0,5800 2.030,00

Código do Produto: 10957

Marca: BIOSANI

127 soro fisiologico 100ml 1.000,0000 UM 5,4400 5.440,00

SISTEMA FECHADO

Código do Produto: 7331

Marca: FRESENIUS

132 SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO 50,0000 UN 6,9400 347,00

FECHADO

Código do Produto: 13372

Marca: FRESENIUS

133 SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO 50,0000 UN 5,4300 271,50

FECHADO

Código do Produto: 13371

Marca: FRESENIUS

134 Soro ringer lactado 500ml 100,0000 FR 7,8200 782,00

Código do Produto: 7132

Marca: FRESENIUS

135 TALA ORTOPÉDICA PP 30X8 (LILÁS) 30,0000 UN 9,8300 294,90

Código do Produto: 26154

Marca: RESGATE SP



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



136	tala ortopédica 53x8cm AZUL moldável revestida em EVA e com espuma com no mínimo 53x8cm impermeável. Código do Produto: 13380 Marca: RESGATE SP	30,0000 UN	9,3500	280,50
137	tala ortopedica 63x9cm LARANJA moldavel, revestida em EVA e com espuma com no mínimo 63x9cm impermeável. Código do Produto: 13381 Marca: RESGATE SP	25,0000 UN	11,4400	286,00
155	Oxímetro de dedo portátil, capta oximetria e Frequência Cardíaca, funcionamento com 2 pilhas tipo AAA (palito).Única tecla para operação com display de alta intensidade de luz;ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Auto desligamento após no máximo 8 segundos sem uso mínimo 30 minutos de uso após indicar bateria fraca Uso em pacientes pediátricos até adultos Caixa-Sensor do tipo paralelo ajustável SpO2 Técnica de espectrofotometria Técnica de pletismografia Mostra os valores de SpO2 e pulso Indica a qualidade do sinal e pulso fraco Faixa de medida: 0 a99% Amostragem: 8 bpm Precisão: +/-2% de 70 a 100% 2 Pilhas alcalinas AAA LR-03 Duração de no mínimo 16 horas de uso contínuo Faixa mínima de FC: 30 a 254 bpm Amostragem: Média 8 segundos Precisão: +/-2% ou 2 bpm (o que for maior) ACESSÓRIOS DIMENSÕES 1 Cordão Preto 1 Trava de cordão tipo esfera 2 Pilhas AAA LR-03 1 Manual do usuário 1 Certificado de garantia. DISPLAY INDICADORES PRODUTO Display de led para pulso e SpO2,	30,0000 UN	132,0000	3,960,00

es



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



Indicação de bateria fraca. Registro no
Ministério da Saúde, garantia mínima de 1
ano
Código do Produto: 17348
Marca: IMDK

164 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML 100,0000 UM 9,3100 931,00
SISTEMA FECHADO

Código do Produto: 26562
Marca: FRESENIUS

165 PAS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO 4,0000 UN 634,5400 2.538,16
PAS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO-PARA
DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO-DEA
MARCA: CMOS DRAKE. MODELO DEFIBRILADOR
LIFE 400 FUTURA. ELETRODOS PARA
DEFIBRILAÇÃO USADOS PARA CAPTURAR O SINAL
ELÉTRICO DO PACIENTE(ELETROCARDIOGRAMA),
CAPTURAR A IMPEDÂNCIA TORÁCICA, CONDUZIR E
ENTREGAR CHOQUE ELÉTRICO NO TÓRAX DO
PACIENTE. ELETROESTIMULAÇÃO CARDÍACA
TEMPORÁRIA TRANSTORÁCICA (NÃO INVASIVA),
MARCAPASSO EXTERNO TRANSTORÁCICO;
MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRAFICA.

Código do Produto: 21910
Marca: CMOS DRAKE

166 PAS DE CHOQUE ADESIVAS INFANTIL 4,0000 UN 564,0800 2.256,32
PAS DE CHOQUE ADESIVAS INFANTIL -PARA
DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO-DEA

MARCA: CMOS DRAKE. MODELO DEFIBRILADOR
LIFE 400 FUTURA. ELETRODOS PARA
DEFIBRILAÇÃO USADOS PARA CAPTURAR O SINAL
ELÉTRICO DO PACIENTE(ELETROCARDIOGRAMA),
CAPTURAR A IMPEDÂNCIA TORÁCICA, CONDUZIR E
ENTREGAR CHOQUE ELÉTRICO NO TÓRAX DO
PACIENTE. ELETROESTIMULAÇÃO CARDÍACA
TEMPORÁRIA TRANSTORÁCICA (NÃO INVASIVA),
MARCAPASSO EXTERNO TRANSTORÁCICO;
MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRAFICA.

Código do Produto: 21909
Marca: CMOS DRAKE

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



172	CANETA LANCETADORA CANETA LANCETADORA TAMANHO UNIVERSAL COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DA PUNÇÃO PROPORCIONANDO CONFORTO AO USO, COM SISTEMA DE GATILHO RÁPIDO DE FÁCIL MANUSEIO, E SISTEMA DE TROCA DE AGULHAS. Código do Produto: 26564 Marca: G-TECH	200,0000 UN	8,3800	1.676,00
174	ESFIGMÔMANOMETRO OBESO ESFIGMOMANOMETRO OBESO .BRAÇADEIRA: NYLON ANTI-ALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL;- FECHAMENTO: VELCRO;- PERA INSULFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE;- MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG.;- MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE;- VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL.DOIS ANOS DE GARANTIA LOCAL REGISTRO DE ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. TAMANHO BRAÇADEIRA NO MÍNIMO:35-51 CM Código do Produto: 17329 Marca: ACCUMED	10,0000 UN	100,9500	1.009,50
176	LANCETA PARA LANCETADOR LANCETA PARA LANCETADOR 28G CAIXA C/100 UN. -ESPESSURA ULTRAFINA: 28G COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR; -PENETRAÇÃO CONSISTENTE; -FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES; -PRODUTO ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA; -REG. ANVISA Código do Produto: 26632 Marca: SG TECNOLOGIA	10,0000 CX	6,3100	63,10
178	Cadeira de rodas com apoio para os pés com elevação, apoio para panturrilha, apoio para braços removíveis, Assento e encosto em nylon, Dobrável, Freios bilaterais, Pedais em	5,0000 UM	485,0000	2.425,00

Handwritten signature or initials in blue ink.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Polietileno, Rodas traseiras aro 24" com
Pneus infláveis, Rodas dianteiras aro 6"
giratórias, capacidade mínima para 100
quilos, Pintura Epóxi Preta. Garantia
mínima de 1 ano.

Código do Produto: 17318

Marca: DUNE

180 COLCHÃO ORTOPÉDICO ANTI ESCARAS TAM: 5,0000 UM 136,5800 682,90
188X090X07 CM DENS 33 PIRAMIDAL
COLCHÃO PIRAMIDAL ORTOPÉDICO ANTI-ESCARAS
TAM: 188X090X07 CM DENSIDADE 33
Código do Produto: 9410
Marca: ZEDAMED

181 MULETA CANADENSE 16,0000 UN 38,1800 610,88
MULETA CANADENSE BRAÇADEIRA FIXA , COM
REGULAGEM DE ALTURA PESO ATÉ 130 KG.
Código do Produto: 20728
Marca: SEQUENCIAL
